

1789. X, 11-17 — Sentença pela qual el-rei foi «absolto» das dez léguas que Manuel Coutinho Pereira pedia na costa do Brasil. Lisboa, 1576, Março, 26. — *Papel. 8 folhas. Bom estado.*

Dom Sebastião per graça de Deus rey de Portugall e dos Alguarves daquem e dallem mar e[m] Afryca senhor de Guine e da conquista navegação comercio d'Ethiopia Arabia Persia e da India etc.

A todos os coregedores ouvidores juizes e justiças officiaes e pesoas de meus reinos e senhoryos a que esta minha carta de sentença for apresentada e o conhecimento della com direito pertemcer saude.

*Faço* vos saber que nesta minha corte e Casa da Sobplicação perante mim e os juizes dos feytos de minha fazenda e da coroa que na dita corte e Casa da Sobplicação tenho se tratou e finalmente sentemceou hum feyto de causa civil antre partes como autor de hũa parte Manuel Coutinho Pereira fidaligo de minha casa filho de Francisco Coutinho Pereira defunto comtra a minha fazemda sobre e por rezão de o dito autor (1 v.) pedir e demandar sertas leguoas de tera que dizia lhe serem dadas per doação ao dito seu pai por el rei dom João meu senhor e avo que santa glorya aja na costa do Brasill como milhor se contem em hum libello com que ho dito autor veo comtra ho meu procurador dos feitos de minha fazenda. *Pelos* quais autos se mostrava antre as mais cousas em elles contheudas que sendo ho dito meu procurador citado em meu nome pera o que dito he e pera todos os termos e autos judiciais fora mandado ao dito autor que ho viesse hoviir quando por libello hordinaryamente comtra o qual loguo o dito autor offereceo hum libello dizendo em elle que provarya que tendo o dito Francisco Pereira Coutinho (*sic*) pai delle autor feito aos reis pasados muitos serviços asi neste reino como nas (2) partes da India honde servio muito tempo e em renunciação dos ditos servisos el rei dom João ho terceiro que santa glorya aja lhe fizera merce e doação imrevoguavell antre vivos valledoura pera todo sempre de juro e herdade pera elle e todos seus herdeiros e sobcesores de cimquoenta leguoas de tera na costa do Brasill que começaryão na pomta do rio de Sam Francisco e coreryão pera o sull athe a pomta da Bahia de Todollos Santos entrando na dita tera e demarcação della toda a dita bahia de Todos os Santos e da capitania e governação da dita tera e cuto da jurisdição civil e crime como todo mais larguamente se conthem na doação cujo tresllado se oferecia.

*E* que outrosi o dito senhor rei dom João por os mesmos respeitos e causas fizera mais merce e doaçam ao dito Francisco Pereira (2 v.) Coutinho (*sic*) pera elle e todos seus herdeiros e subcesores de dez leguoas de tera dentro na dita capitania particulamente por seu moorguado repar-

tidos em quatro ou cinco partes foras livres e isentas sem paguarem dellas elle nem seus subcesores tributos foros nem direitos allguns soamente o dizimo aa Hordem e que pudesse tomar e escolher as ditas dez leguoas de tera em quallquer parte que mais quizesse lhas poderyão arrendar e afforar segundo que todo melhor constava pela dita doação de maneira que das ditas dez leguoas de tera fora doação separada e pryvilligiada. E que ho dito Framcisco Pereira Coutinho (*sic*) fora casado e recebido por pallavras de presente com dona Marguarida de Laserda sua molher com a quall fizera vida matrimoniall em hũa casa (3) mesa e cama consumando ho matrimonio por espaço de dez e vinte anos e em mais tempo e em pubryqua vos e fama de casados estiverão e viverão dantre os quais de legitimo matrimonio nacera elle autor Manuel Coutinho Pereira que per seu filho fora bauthizado cryado tratado avido e nomeado de todas as pessoas que rezão tinham de o conhecer e saber. O qual Framcisco Pereira (1) fallecera da vida prezemte e que elle autor hera mais velho filho que do dito Framcisco Pereira Coutinho (*sic*) ficara e o seu primogenito ao qual pertencião as ditas dez legoas de tera e a doação dellas por ser antre vivos e loguo ainda em vida do dito seu pai lhe ser a elle autor aquerydo direito. E pedindo me elle que lhe deixase tomar as ditas dez leguoas (3 v.) de tera e escolher os lugares aonde as avia de tomar conforme aa dita doação lhe fora dado despacho que sitase por iso ho dito meu procurador ho qual devia ser condenado a que lhe compryse a dita doaçam e lhe entreguase e fizesse entregar as ditas teras asi e da maneira que se nella continha he onde as elle autor escolhesse com os rendimentos do que hera pubryqua vos e fama pedindo ho dito autor em conclusão de seu libello recebimento delle e se doase como dizia ho dito meu procurador lhe fose comdenado no sobredito que em seu libello pedia e lhe fose feyto inteiro comprimento de justiça no melhor modo via e forma de direito o que pedia com as custas segundo que todo esto melhor e mais conprydamente nele continha com o qual ofereceo a dita doação de que fazia menção.

O qual (4) libello sendo per elle dito autor oferecido lhe foi por mym recebido tanto quanto com direito hera de receber. E mandei ao dito meu procurador que se tivesse contraryadade viesse com ella athe segunda audiencia com a qual loguo veo dizendo em ella que provarya que a doação que ell rei dom Jhoão o terceiro que estaa em gloria fizera ao pai do sopicamte autor fora toda hũa e hum contrato na quall lhe fizera merce da guovernança capitania jurysdicção e direitos das cimoenta leguoas nos lemytes declarados e que por rezão da obryguação que o pai do autor e seus sobcesores avião de ter do guoverno per deffensão da tera e do trabalho e despesas que niso avião de ter e em a fazer

---

(1) Riscado: «digo de Paiva».

povoar e prover de ministros e officiaes da justiça lhe fizera merce juntamente com ha dita capitania das des leguoas (4 v.) da tera da contenda com abrygação que andassem sempre unidas a dita capitania como pertença e quase reguengua della pera provymto e sustentação dos cappitais sem se poderem dividir nem separar della e que ho autor renunciara toda a dita capitania de que herão parte as ditas dez leguoas de tera e dimitira de si todo ho direito e aução que por ella e pella doação podia ter nas ditas des leguoas de tera. E tanto que desestira da dita capitania desestira tambem dellas por nam poderem andar senão na pesoa que fose capitão comfforme a dita doação que ho autor não hera pela dita renunciação que fizera pela redizima da capitania de Todos os Santos athe conthia de quatrocentos mill reais e que ho pai do reo por não ser poderoso pera deffender e sustentar a dita capitania e por ha (5) não prouver do necesaryo ha perdera e fora ocupada e elle lançado della pelo genthio e eu a mandara recuperar he a cobrara per meus guovernadores e capitães com muita despesa de minha fazenda e moortes de meus vasallos despois de jaa o pai do autor a ter perdida e pelo comsseguinte tinha a tera que estava nella pelo que ho autor nam tinha direito nem aução nas ditas des leguoas de tera e eu devia ser absolluto do que me pedia o dito autor e ser me niso feyto comprymto de justiça no millhor modo via e forma de direito segundo que todo esto e outras cousas mais comprydamente herão conteudas na dita contraryadade do dito meu procurador autor a qual lhe foi outrosi per mim recebida tanto quanto com direito hera de receber e segundo forma de minha ordenação (5 v.).

E mandei ao dito autor que se tivesse repryca viesse com ella hathe pymeira audiencia com ha quall veo e o meu procurador com trepique e com houtros artigos de acomullativos he contraryadade a elles que todos huns e outros lhes forão tambem per mim recebidos quanto com direito heram de receber.

E por as ditas partes não quererem mais articular asinarão dillaçam no feyto pera darem prova aos ditos artigos recebidos a quall derão per inquiryções de testemunhas e papeis e escrituras e doações e cousas de que se esperavão ajudar as quais forão acabadas e avidas por abertas he pobryquadas e juntas ao feyto e dado vista aos procuradores pera arezoarem afinall de sua justiça pelos quais tanto foi arrezoado (6) e alleguado de seu direito e justiça que com tudo mandei que os autos me fosem levados finalmente comclusos ao que foi satisfeyto.

E vistos por mim em Rellação com hos do meu desembarguo.

¶ Acordei etc que visto o libello do autor contraryadade do meu procurador doação e renunciação juntas e mais prova dada mostrase pella doação ser feito merce ao pai do autor da capitania da contenda com cinguenta leguoas de tera demarcadas e limitadas na doação e nellas dar mais ao dito capitão dez leguoas que tivese em moorguado como proprias sem pagar direito allgũu e pudese dellas usar como proprias porem

que ficaryão e andaryão juntas aa dita capitania e com as pessoas que ha subcedesse e (1) mostrase eu ter e pesuir esta capitania pelo contrato de renunciaçam (6 v.) que anda nos autos por quatrocentos mill reais de juro que lhe eu dera nas redizimas da dita capitania e pelo dito contrato se me pasara o direito das des leguoas de tera que pela doação se não podem apartar nem dividir nem ouve na doação differença antre estas cinquenta leguoas da doação mais que no pagar dos direitos e admenistração destas des leguoas em que se alterou a natureza das houtras sendo porem a doação em tudo ho mais hũa doação por onde o reo não them aução contra ho meu procurador.

Vista a renunciação e forma da doação com ho mais dos autos e absolvo ho meu procurador e seja sem custas.

E portanto vos mando que asi o cumprais e guardeis e façais muito (7) inteiramente compryr e guardar como por mim he acordado jullguado determinado he mandado e como se nesta minha sentença comthem a quall sendo vos apresemntada sendo prymeiro pasada por minha chancelarya a fareis em todo dar a sua devida execução asi e da maneira que se nella comthem he como dito he compryo asi e all não façais.

Dada nesta minha muito nobre e sempre leall cidade de Lisboa aos vinte e seis dias do mes de Março. El rey noso senhor o mandou pelo doutor Jorge da Cunha do seu desembarguo e desembarguador dos agravos na dita corte e Casa da Sobplicasão e juiz de seus feitos da Fazenda e Coroa na dita corte e Casa da Sobplicasão etc. Dominguos da Silva a fez por Amador diguo por Fernão Lopes (7 v.) esprivão dos ditos feytos na dita corte.

Anno do nacimiento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil e quinhentos e setemta e seis annos.

E eu Fernão Lopez a sobescrevy e fiz escrever e resquey diguo de Payva me e na marjem eu.

E não se pagou desta nada nem d'asinar por se tirar por parte do procurador de Sua Alteza. Fernão Lopez o escrevy.

Jorge da Cunha

Pagou nada  
Gonçalo Vaasques

Estevam d'Aguiar

No verso: Por ell rey Marcos Collaço.

(R. S. C.)

---

(1) Riscado: «me».